

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cupira/PE inscrito no CNPJ nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 – Centro – Cupira/PE, CEP 55.460-110, o Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE inscrito no CNPJ nº 11.472.475/0001-05, com sede na Av. Etelvino Lins, S/N - Centro - Cupira - PE, CEP 55.460-029 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 13.048.025/0001-07, com sede na Av. Reverendo Júlio Leitão de Melo, 87 – Moacir Soares - Cupira - PE, CEP 55.464-150, por meio da Comissão de Contratação, torna público que está instaurando processo de chamamento público para tornar público o presente Edital de credenciamento nº 001/2026, referente ao Credenciamento de: **CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** da Prefeitura Municipal de Cupira/PE.

É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, em razão de não ser possível estabelecer critérios competitivos de julgamento.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto O **Credenciamento** para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Cupira/PE.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento apenas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da SMS e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

2.2 - A inscrição no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura e secretarias vinculadas e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SMS.

2.3 - Os interessados e habilitados após análise da documentação, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade da Prefeitura e secretarias vinculadas, tendo a habilitação validade de até 12 meses, contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

2.4 - Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3. - DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

3.2 - A entrega da documentação será feita diretamente na sala do Departamento da Licitação, na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, centro, Cupira – PE, ou através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Análise documental;
Habilitação;
Divulgação dos resultados;

3.3 - Convocação para contratação conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3.4 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, porém, ainda será possível, observado o prazo indicado no subitem 3.2 deste Edital, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições Editalícias.

4. - DA INSCRIÇÃO

4.1 - A documentação para credenciamento deverá ser entregue diretamente no endereço indicado no subitem 3.2, atendendo as exigências quanto aos documentos elencados no subitem 5 deste edital.

4.2 - Caso do proponente opte por apresentar os documentos de forma presencial, estes deverão ser apresentados em 01 (um) único ENVELOPE, lacrado e rubricado em seus fechos, contendo em seu interior os documentos elencados no subitem 5 deste edital.

4.3 - O Contrato decorrente deste Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4.4 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **11 de fevereiro de 2026 estendendo-se até o dia 11 de fevereiro de 2027**, prorrogando-se nos moldes da lei, enquanto perdurar a necessidade.

O envelope deverá conter no mínimo a seguinte identificação em sua parte externa:

AO MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE

Credenciamento nº...../2026

Nome ou Razão Social _____

CPF ou CNPJ _____

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão entregar no ato da inscrição os documentos constantes no presente edital, bem como a ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo I;

5.2 - Toda documentação exigida, conforme Termo de referência anexo II e detalhamento a seguir é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital

5.3 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

5.4 - A documentação necessária deverá preferencialmente, obedecer à seguinte ordem:

5.5. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.6. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.7. Documentação Relativa à Qualificação Econômico Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

- a) Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue nas formas estabelecidas no item 4 deste edital, contendo o formulário padronizado (modelo em anexo), devendo o formulário estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal juntamente com toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

6.2 - A ordem de convocação para a realização dos procedimentos seguirá a ordem classificatória do cadastramento

7- DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O referido credenciamento será remunerados em conformidade com os valores a seguir:

MAPA DE MÉDIA GLOBAL PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR						
LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	800 HORAS	R\$ / H	R\$ 95,72	R\$ 95,72	R\$ 76.576,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 200.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	
LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
3	MÃO DE OBRA (VEICULOS PESADOS)	1.500 HORAS	R\$ / H	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00

4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS PESADOS)	R\$ 650.000,00		MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMACILIA)
---	---------------------------------------	-------------------	--	--

LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
5	MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	500 HORAS	R\$ / H	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	R\$ 300.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS	100 HORAS	R\$ / H	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (LINHA PESADA E MÁQUINAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMA DO	UNI. DE MEDID A	BANCO DE PREÇO	VALO R MÉDIO P/H	VALOR MÉDI O TOT AL
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CAMA DE AR	400 HORAS	R\$ / H	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 71.000,00
LOTE 06 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMA DO	UNI. DE MEDID A	BANCO DE PREÇO	VALO R MÉDIO P/H	VALOR MÉDI O TOT AL
9	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE SOLDA)	200 HORAS	R\$ / H	R\$ 158,40	R\$ 158,40	R\$ 31.680,00
LOTE 07 - SERVIÇO ELÉTRICOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMA DO	UNI. DE MEDID A	BANCO DE PREÇO	VALO R MÉDIO P/H	VALOR MÉD IO TOT AL
10	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS)	300 HORAS	R\$ / H	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDID A	BANCO DE PREÇO	VALO R MÉDIO P/H	VALOR MÉD IO TOT

						AL
11	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE TAPEÇARIA)	200 HORAS	R\$ / H	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
LOTE 09 - SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS)						
ITE M	ESPECIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA	UNI. DE MEDID A	BANCO DE PREÇO	VALO R MÉDIO P/H	VALOR MÉD IO TOT AL
12	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	5.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
13	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA PESADA)	3.000	KM	R\$ 8,25	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS					R\$ 748.006,00	
VALOR TOTAL DE PEÇAS					R\$ 1.150.000,00	
					VALOR TOTAL DE SERVI ÇOS E PEÇAS	R\$ 1.898.006,00

7.2 - As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dentro das dotações abaixo indicadas:

PREFEITURA

20 PODER EXECUTIVO

01 CONSULTORIA JURIDICA

04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO PROGRAMA DE COORDENADORIA DA JUVENTUDE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2043.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER

08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE PROJETO CONFIAR

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO , APOIO AOS
CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMÍLIA**

3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1008.1057.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1008.1060.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1008.1061.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.1004.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1012.1065.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1012.2125.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.1003.1065.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.306.1003.2126.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

7.3 - Os valores correspondentes aos procedimentos serão liberados mediante a comprovação da prestação dos serviços conforme valores anteriormente indicados.

8.0. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será publicado os nomes das empresas habilitadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.2 - As empresas interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, por escrito e assinadas por seu representante legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, observada as seguintes determinações:

8.3 - O recurso limitar-se-á as questões de habilitação, considerando exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na sala do Departamento da Licitação, na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, centro, Cupira – PE, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise, contados a partir do recebimento do mesmo.

8.5 - A Comissão poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

8.6 - Somente os representantes legais das empresas interessadas poderão interpor recurso.

8.7 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.8 - A empresa não habilitada poderá realizar nova inscrição, após sanadas as irregularidades que ensejaram a sua inabilitação.

9. DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo, o processo será encaminhado à autoridade competente, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

9.2 - Cumpridas às exigências será a empresa cadastrada, sendo que o cadastramento será feito pela ordem de apresentação dos envelopes junto ao departamento de licitações, contendo os documentos de habilitação, sendo feito o protocolo com a data e hora de entrega dos mesmos e entregue cópia ao representante da interessada.

9.3 - Durante o prazo previsto do presente edital, visando o atendimento das necessidades da Administração como um todo, devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração convocará as empresas cadastradas que primeiro se habilitarem/cadastrarem, de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes, formalizando os contratos e distribuindo os Lotes descritos no ANEXO IV, sendo possível a admissão de novas empresas e a redistribuição dos serviços enquanto vigente o presente Edital, caso surjam novas empresas habilitadas.

9.4 - Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.1333/21.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato.

10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - As empresas interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgada habilitada na pré-qualificação e, portanto, será considerada apta a prestar os serviços aos quais se habilitou, após homologação, adjudicação e assinatura contratual, com vigência igual à do referido Edital.

10.2 - Havendo mais de uma empresa habilitada será realizado de forma isonômica rateio dos serviços entre todas as empresas credenciadas.

10.3 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

10.4 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente.

10.5 - O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos credenciados somente se dará, conforme necessidade e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, tendo a habilitação validade de até 12 meses, contados a partir da publicação do resultado final, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba, à contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

11.3 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera a credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

11.4- Para a prestação dos serviços do presente credenciamento fica vedada a subcontratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.2 - O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde pelo período de 02 (dois) anos.

12.4 - O Município de CUPIRA não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas credenciado para a

prestação dos serviços.

12.5 - O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital implicará na declaração de sua inidoneidade e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

12.6 - O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

12.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

12.8 - É de inteira responsabilidade das interessadas, acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

12.9 - A administração municipal poderá elaborar ato normativo, a qualquer tempo, para fins de regular a execução do objeto a ser contratado, visando conferir maior eficiência aos serviços.

12.10 - São anexos e fazem parte integrante do presente edital:

MINUTA DE REQUERIMENTO PARA CADASTRO – ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA- ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV

PLANO DE CONSULTAS E CASTRAÇÃO – ANEXO V

Cupira, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Razão social:	CNPJ:
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone: ()
4.1. REQUER seu Credenciamento para CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital. em atendimento à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital nº 0 1 4 /2026. _____, ____ de _____ de 2026. _____ Identificação do responsável pela empresa nº documento de identificação	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando criar regras para contratação simultânea de oficinas mecânicas para realização de manutenções preventivas e corretivas da frota, garantindo o funcionamento regular de toda a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas.

2.0 DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência ter por objeto a **CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** da Prefeitura Municipal de Cupira/PE.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos e máquinas deste município.

3.2. Considerando, que a frota de veículos desempenha um papel crucial na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo saúde, educação, segurança e infraestrutura. A manutenção adequada desses veículos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.3. Considerando, que frota municipal é composta por veículos de diferentes tipos e especificações,

incluindo ambulâncias, ônibus escolares, veículos de transporte de passageiros, veículos utilitários, tratores e máquinas pesadas e que cada tipo de veículo requer serviços específicos de manutenção e reparo.

3.4. Considerando, que o Município não dispõe de oficina própria apropriada e licenciado para execução dos serviços e, dessa forma, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como proporcionar as devidas condições para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como ferramenta de trabalho possam desempenhar suas atividades de forma satisfatória.

3.5. Pugnou a Administração Municipal em escolher o procedimento de credenciamento, por entender que a adoção do credenciamento de oficinas mecânicas visa otimizar a gestão da manutenção da frota, proporcionando maior agilidade no atendimento e reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Isso resultará em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos e em uma melhor prestação de serviços à comunidade.

4.0 DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1. A prestação dos serviços deverá atender à frota de veículos automotores e máquinas, pertencentes à frota oficial deste Município, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o qual será anexo ao Edital, sendo parte integrante e inseparável deste.

4.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando, retirando ou substituindo os mesmos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos a disposição do Município (apresentada no anexo deste TR) poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.3. Os serviços a serem prestados ou materiais fornecidos, será subdividido por grupos, de modo a melhorar a eficiência na execução e garantindo mais qualidade na manutenção da frota:

MAPA DE MÉDIA GLOBAL PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDI DA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	800 HORAS	R\$ / H	R\$ 95,72	R\$ 95,72	R\$ 76.576,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 200.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDI DA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
3	MÃO DE OBRA (VEICULOS PESADOS)	1.500 HORAS	R\$ / H	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS PESADOS)	R\$ 650.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMACILIA)	

LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO
------	----------------	-------------------------	---------	----------------	-----------------	-------------

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

		O	MEDI DA			TOTAL
5	MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	500 HORAS	R\$ / H	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	R\$ 300.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)						
ITE M	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMA DO	UNI. DE MEDI DA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE CONCERTOS DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS	100 HORAS	R\$ / H	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (LINHA PESADA E MÁQUINAS)						
ITE M	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMA DO	UNI. DE MEDI DA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL

8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CAMA DE AR	400 HORAS	R\$ / H	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 71.000,00
---	--	-----------	---------	------------	------------	---------------

LOTE 06 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
9	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE SOLDA)	200 HORAS	R\$ / H	R\$ 158,40	R\$ 158,40	R\$ 31.680,00

LOTE 07 - SERVIÇO ELÉTRICOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
10	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS)	300 HORAS	R\$ / H	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00

LOTE 08 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
11	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE TAPEÇARIA)	200 HORAS	R\$ / H	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

LOTE 09 - SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA	UNI. DE MEDI DA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
12	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	5.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
13	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA PESADA)	3.000	KM	R\$ 8,25	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 748.006,00		
VALOR TOTAL DE PEÇAS				R\$ 1.150.000,00		
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS E PEÇAS				R\$ 1.898.006,00		



4.4. O fornecimento e prestação de serviços deverá seguir as seguintes disposições:

4.4.1. As peças e acessórios deverão ser fornecidos levando em conta o preço de mercado.

4.4.2 Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada, tomando-se como referência os valores da tabela no termo de referência.

4.4.3 Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;

4.4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

4.4.5 Diante da impossibilidade de realização das pesquisas de mercado, ante a ausência de histórico de serviços anteriores com essa formatação, e diante da particularidade de cada município, e cada mercado local, foi estimados valores para serem consumidos pela administração, para nessa primeira contratação possa se constatar como será uso da formatação na execução dos serviços e melhorar assim o estudo preliminar para as próximas contratações.

5.0 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para execução dos serviços e retirada de peças por parte da administração, os credenciados deverão possuir sede instalada de acordo com as condições abaixo:

5.2. Lotes: 01, 02, 03, 06, 07, 08; as empresas credenciadas deverão estar localizadas a uma distância máxima de 60 km (sessenta) quilômetros do Município de Cupira/PE;

5.3. Lotes: 01(Item 2), 02 (Item 4), 03 (Item 6); as empresas credenciadas deverão estar localizadas a uma distância máxima de 200 km (duzentos) quilômetros do Município de Cupira/PE;

5.4. Lotes: 04, 05; a empresas credenciadas deverão estar localizadas dentro do Município de Cupira/PE;

5.5. Se faz necessária e indispensável a limitação das distâncias definidas nos itens acima, visto que existe um custo de deslocamento dos veículos por parte da administração, além da necessidade de atendimento imediato para os casos listados no Item 5.4, o que impossibilita o deslocamento para fora do município.

5.6. Não será realizado o credenciamento para as empresas que não atenderem os requisitos mínimos exigidos no Item 6, e que não estejam localizadas nas condições do Item 5.1.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS

6.1. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (Lotes 01 e 02), as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 60 km (sessenta) da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam, em seu quadro permanente de funcionários, no mínimo 1 (um) mecânico qualificado para execução dos serviços, além dos equipamentos e instalações adequados ao tipo de veículo para o qual estarão prestando atendimento:

6.2. Oficina com área murada e cobertura suficiente para abrigar adequadamente os veículos em manutenção, garantindo que nenhum serviço seja realizado em área descoberta ou sem proteção contra sol e chuva.

- 1.1 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 1.2 Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- 1.3 Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- 1.4 Pistola Parafusadeira pneumática;
- 1.5 Guincho hidráulico;
- 1.6 Macaco tipo jacaré;
- 1.7 Bancadas de ferramentas móveis;
- 1.8 Quadro de ferramentas para uso geral;
- 1.9 Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
- 1.10 Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 1.11 Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 1.12 Cavalete para montagem de motores;
- 1.13 Torquímetro e multímetro digital;
- 1.14 Compressor de ar de alta pressão;

6.3. Será realizada vistoria técnica em cada empresa credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias, após solicitação de credenciamento, para comprovação das condições técnicas mínimas para execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas e similares;
- 7.2 A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 7.3 A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
- 7.4 Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
- 7.5 Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulação de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
- 7.6 Lanternagem e pintura;
- 7.7 Manutenção de ar condicionado;
- 7.8 Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;
- 7.9 Troca de Óleos Lubrificantes.

8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 8.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa ou ainda algum que venha a ser adquirido posteriormente;
- 8.2 O fornecimento de peças conterá desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;

8.3 No fornecimento de peças similar, o valor não poderá ultrapassar o correspondente a 70% do valor de uma peça genuína e/ou original.

8.4. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares.

8.4.1. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

8.5 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças similares, se for mais conveniente para o órgão;

8.6 A Contratada deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais, genuínas e similar, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais, genuínas ou similar;

8.8 A administração, realizará orçamentos no sistema Cilia afim de comprovar os valores ofertados pela contratada.

8.9 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

9. DAS GARANTIAS DE PEÇAS E SERVIÇOS

9.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

9.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

9.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

9.4 Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

9.5 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

9.6 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

9.7 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

9.8 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.9 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer ao que consta neste Termo, sendo de responsabilidade da Contratada;

10. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF):

10.2.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.6. - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.3.2. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau, do Estado onde a licitante possua sua sede.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

11.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que porventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei

11.7. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

11.8. Garantir que os preços praticados para fornecimento de peças e serviços, sejam observados os preços de mercado, conforme pesquisas de preços praticados na região.

11.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.10. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.11 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.12 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

- 11.13 Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 11.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 11.15 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 11.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 11.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 11.18 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 11.19 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 11.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 11.21 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 11.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 11.23 Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 11.24 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 11.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.26 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 11.27 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 11.28 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 11.29 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- 12.3. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente a prestação do serviço, mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

12.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

12.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.7. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

12.8. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

12.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.11. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

13.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

13.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

13.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o Fiscal no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal e o estabelecido neste Contrato.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência de cada contratação seguirá o prazo de vigência do credenciamento, que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o Edital de credenciamento permanecer aberto para inclusão de novos credenciados durante toda a vigência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

15.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

15.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Considerando o credenciamento como um procedimento auxiliar a contratação pública e assim não traz obrigações futuras quanto a contratação, para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente CONTRATAÇÃO, serão utilizadas dotações orçamentárias integrantes do orçamento vigente e indicadas no instrumento contratual, que poderá ser inclusive o próprio empenho a cada serviço realizado.

16.2. Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA

20 PODER EXECUTIVO

01 CONSULTORIA JURIDICA

04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO PROGRAMA DE COORDENADORIA DA JUVENTUDE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2043.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER

08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE PROJETO CONFIAR

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO , APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMILIA

3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1008.1057.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1008.1060.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1008.1061.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.1004.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1012.1065.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1012.2125.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**10.305.1003.1065.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**10.306.1003.2126.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
AMBIENTAL**

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Cupira/PE, 21 de janeiro de 2026.

Taísa Paula da Fonseca Lira
Secretária de Administração

Lídia Karla de Brito Marques
Secretária Adjunta de Saúde

Estela Patrícia Lins Ferreira Melo
Secretária Adjunta de Assistência Social

ANEXO I – RELAÇÃO COMPLETA DA FROTA

LOTE 01 - VEÍCULOS DE LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL
STRADA – FIAT	PDQ-1857	GASOLINA
STRADA – FIAT	PGT-7248	GASOLINA
SAVEIRO - VOLKSWAGEN	PFS-2436	GASOLINA
TORO - FIAT	PDQ-1817	GASOLINA
TORO – FIAT	RZF-5F52	GASOLINA
RENEGADE - JEEP	QYI-0G72	GASOLINA
RENEGADE - JEEP	QYI-0G62	GASOLINA
STRADA – FIAT	RZY-4J89	GASOLINA
POLO - VOLKSWAGEN	RZV-7G21	GASOLINA
SPIN – CHEVROLET	PDV-5487	GASOLINA
STRADA – FIAT	PDQ-1787	GASOLINA
ONIX – CHEVROLET	RZF-9A77	GASOLINA
S10 - CHEVROLET	RZQ-3I50	DIESEL
CAMINHONETA AMAROK - VOLKSWAGEN	OYW-7354	DIESEL
CAMINHONETA L200 - MITSUBISHI	PGX-4344	DIESEL
ONIX - CHEVROLET	PCM-0575	GASOLINA
SPIN - CHEVROLET	PDV-6427	GASOLINA
ONIX - CHEVROLET	RZV-2I55	GASOLINA
ONIX - CHEVROLET	RZV-2I65	GASOLINA
CRONOS - FIAT	SOP-5H45	GASOLINA

LOTE 02 - VEÍCULOS DE LINHA PESADA

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL
SCUDO - FIAT	SNM-5G61	DIESEL
SCUDO - FIAT	SNM-5H21	DIESEL
SCUDO - FIAT	SNM-5G31	DIESEL
SCUDO - FIAT	SNM-5G71	DIESEL
ÔNIBUS - IVECO	NXW-1112	DIESEL
TRANSIT - FORD	SNT-7A63	DIESEL
TRANSIT - FORD	SNW-2A77	DIESEL



TRANSIT - FORD	SNT-7B93	DIESEL
TRANSIT - FORD	SNW-2B17	DIESEL
TRANSIT - FORD	SNT-7C23	DIESEL
ÔNIBUS - AGRALE	SNS-3E28	DIESEL
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN	PEL-8B32	DIESEL
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN	PFM-4A12	DIESEL
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN	PFT-6E92	DIESEL
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN	PFT-6572	DIESEL
ÔNIBUS – MERCEDES BENZ	PDA-8858	DIESEL
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN	PGX-2I36	DIESEL
ÔNIBUS - IVECO	QYV-1A76	DIESEL
ÔNIBUS - MARCOPOLO	SNL-9C31	DIESEL
ÔNIBUS - IVECO	SOC-6H58	DIESEL
ÔNIBUS - MARCOPOLO	SOB-4C15	DIESEL
ÔNIBUS - IVECO	SOD-8E00	DIESEL
ÔNIBUS - IVECO	SOD-8F50	DIESEL
MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLO	PGI-4911	DIESEL
AMBULÂNCIA - FIAT	PGX-2236	GASOLINA
AMBULÂNCIA - FIAT	PGY-4366	GASOLINA
AMBULÂNCIA - FIAT	PCJ-7703	GASOLINA
AMBULÂNCIA - FIAT	RZN-6A70	GASOLINA
AMBULÂNCIA - RENAULT	KFX-3797	GASOLINA
AMBULÂNCIA – CONIAPE - FIAT	SNU-9J52	GASOLINA
SAMU - RENAULT	PGI-4651	DIESEL
SAMU – MERCEDES BENZ	PDX-8105	DIESEL
MICRO ONIBUS - MARCOPOLO	PEF-5844	DIESEL
AMBULANCIA - FIAT	RZT-0G98	DIESEL
VAN - FORD	SNW-2A87	DIESEL
AMBULÂNCIA - FIAT	SOK-5C19	GASOLINA
AMBULÂNCIA - FIAT	PGX-2C56	GASOLINA
AMBULÂNCIA - FIAT	SOM-8F13	GASOLINA
AMBULÂNCIA - RENAULT	SOS-5A44	DIESEL
CARRO PIPA - VOLKSWAGEN	PGP-0117	DIESEL
CARRO DE CARNE - VOLKSWAGEN	PDD-6328	DIESEL

**LOTE 03 - VEÍCULOS DE
LINHA PESADA
(MÁQUINAS E
TRATORES)**

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIV EL
TRATOR MF 275 4X4 – MASSEY FURGSUN	TRA-0001	DIESEL
TRATOR 4X4 – MASSEY FERGUSON	TRA-0002	DIESEL

Prefeitura Municipal de Cupira



CAÇAMBA - IVECO	SNK-2C02	DIESEL
CAÇAMBA – FORD	PEJ-5699	DIESEL
CAÇAMBA - FORD	PFC-8091	DIESEL
CAÇAMBA – MERCEDES BENZ	PGP-6488	DIESEL
PÁ MECANICA 12C – NEW HOLLAND	12C	DIESEL
PÁ MECANICA W130 – NEW HOLLAND	W130	DIESEL
PÁ MECANICA - XCMG	XCMG	DIESEL
PATROL 120 - CATERPILLAR	120K	DIESEL
PATROL FIATALLIS – FIAT	FG140	DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA – NEW HOLLAND	B90B	DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA – CATERPILLAR	416E	DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA - JCB	JCB3CX	DIESEL
RETRO ESCAVADEIRA - CATERPILLAR	416	DIESEL
TRATOR 4030 – NEW HOLLAND	TRA-0003	DIESEL
TRATOR 4283 – MASSEY FERGUSON	TRA-0004	DIESEL



EXTRATO DE FONTES UTILIZADAS NESTE RELATÓRIO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 – Banco de preços

https://www.bancodeprecos.com.br/?gad_source=1&gad_campaignid=23396346692&gbraid=0AAAABCN_YQ7oVRlSyKvFmvP8KMdMM8AA6&gclid=Cj0KCQiAyvHLBhDIARIsAHxl6xplYEIfGGzo01elgKwIcl-5SPVGfKhG4_jh3kDoAjVzPtrHwDyOFRAaAk3iEALw_wcB



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO 001/2026**, que:

- a) Não existe nenhum **Fato Impeditivo** de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) Cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação** presentes no Edital.
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de **Empregados Menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- e) Que tomou conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação do responsável pela empresa
nº documento de identificação

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUPIRA, FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA.**

.....

CONTRATO Nº...../2026

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA**, através da _____, pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na _____, CUPIRA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por sua secretária, a Sra. _____, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MP sob o nº _____, portadora da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representa por _____ o Sr. _____, brasileiro. _____ inscrito no CPF _____ e documento de identificação nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente O **Credenciamento para CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da _____**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando comunicadas oficialmente a esta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços, objeto deste termo de adesão, deverão ser executados pela própria CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada pode firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

Pelos serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido efetivamente prestados e validados, conforme estipulado no presente instrumento, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, os valores referentes aos serviços efetivamente executado conforme tabela a seguir:

MAPA DE MÉDIA GLOBAL PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR						
LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	800 HORAS	R\$ / H	R\$ 95,72	R\$ 95,72	R\$ 76.576,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 200.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)	
LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
3	MÃO DE OBRA (VEICULOS PESADOS)	1.500 HORAS	R\$ / H	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS PESADOS)	R\$ 650.000,00			MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMACILIA)	
LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
5	MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES	500 HORAS	R\$ / H	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00



6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	R\$ 300.000,00		MINIMO 30% SOBRE TABELA (SISTEMA CILIA)
---	--	-------------------	--	--

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS	100 HORAS	R\$ / H	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (LINHA PESADA E MÁQUINAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PITOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS PARA DANOS MAIS EXTENSOS,	400 HORAS	R\$ / H	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 71.000,00



	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CAMA DE AR					
LOTE 06 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
9	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE SOLDA)	200 HORAS	R\$ / H	R\$ 158,40	R\$ 158,40	R\$ 31.680,00
LOTE 07 - SERVIÇO ELÉTRICOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
10	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS)	300 HORAS	R\$ / H	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT HR / VALOR ESTIMADO	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
11	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE TAPEÇARIA)	200 HORAS	R\$ / H	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
LOTE 09 - SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA	UNI. DE MEDIDA	BANCO DE PREÇO	VALOR MÉDIO P/H	VALOR MÉDIO TOTAL
12	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS)	5.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00

	LINHA LEVE)					
13	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA PESADA)	3.000	KM	R\$ 8,25	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS					R\$ 748.006,00	
VALOR TOTAL DE PEÇAS					R\$ 1.150.000,00	
					VALOR TOTAL DE SERVI ÇOS E PEÇAS	R\$ 1.898.006,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será permitido a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias e taxas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde será efetuado por meio de transferência bancária ao CONTRATADO, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, sendo o comprovante de transferência, para efeito legal, a comprovação de quitação do débito pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento de credenciamento, na legislação complementar aplicável e demais atos normativos pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência de glosas possibilitará a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento, acompanhado de documentos comprobatórios relativos às glosas recorridas, sob pena de a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde não conhecer do Recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – O recurso de glosa será julgado pela autoridade competente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, cabendo as providências legais cabíveis.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA

20 PODER EXECUTIVO

01 CONSULTORIA JURIDICA

04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO PROGRAMA DE COORDENADORIA DA JUVENTUDE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2043.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1209.2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

**11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**

04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER

08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE PROJETO CONFIAR

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO , APOIO AOS
CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMILIA**

3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A
FAMÍLIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1008.1057.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1008.1060.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1008.1061.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.1004.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1012.1065.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1012.2125.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.1003.1065.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.306.1003.2126.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLAÚSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, após a devida contratação, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste termo, bem como no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Manter contato permanente com a CONTRATADA, no sentido de mantê-la atualizada quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.
- II. Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e atos normativos, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

- III. Pagar a CONTRATADA os serviços prestados conforme cláusula terceira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s).
- IV. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e outras determinadas por lei, se for o caso.

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- II. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- III. Manter seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde devidamente atualizados, informando formalmente à Administração quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- IV. Fornecer à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- V. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.
- VI. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e, se por quaisquer motivos, a CONTRATADA não prestar o devido atendimento, deverá anexar ao relatório veicular a uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde para análise de sua pertinência.
- VII. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável, acarretará no descredenciamento imediato da empresa contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá seu prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

Compete à fiscalização do instrumento contratual, conforme artigo 117 da Lei nº 14133/2021:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.

8.1.2. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência e contrato, bem como em possíveis falhas nos serviços de modo a assegurar os melhores.

8.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo:

- Para o _____: a fiscalização será realizada pelo servidor municipal _____, CPF/MF _____, conforme ciente: _____ sob qualquer forma, não isenta ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATA em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

- O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, fiscalização do contrato, o gerenciamento como por exemplo, ordem de serviços, ocorrências, alterações, prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado ao Coordenador da Unidade de Serviço da área de atuação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual, podendo as cláusulas do presente instrumento serem alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem, as partes CONTRATANTES, o Foro do Município de Cupira/PE, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente CONTRATO em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato

Cupira/PE, ____ de ____ de 2026.

Contratada

Contratante